

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2025 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCID Nº 1.424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, no art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, nos arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e o constante dos autos do processo administrativo nº 80000.009251/2023- 93, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"8.2. ....

8.2.2. Na qualidade de prestadora de serviço do Ministério das Cidades, viabilizar o acesso do agente executor ao Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH para que efetue pesquisa cadastral com a finalidade de realizar o enquadramento socioeconômico das famílias. "(NR) 

"8.3. ....

.....  
f) cadastrar titular e cônjuge das famílias a serem beneficiadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, realizar pesquisa cadastral no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH para fins de enquadramento socioeconômico das famílias e apresentar na plataforma Transferegov declaração que ateste a realização da pesquisa cadastral e que contenha a relação de beneficiários enquadrados; "(NR)

.....  
"9.8 Com vistas a verificar o enquadramento de beneficiário do MCMV FNHIS Sub 50, o agente executor realizará pesquisa cadastral de famílias a serem beneficiadas pelo contrato de repasse ou termo de compromisso, por intermédio da verificação das informações cadastrais e financeiras dos candidatos no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH, disponibilizado pela prestadora de serviço e que dará acesso, ao menos, aos seguintes sistemas ou bancos de dados: "(NR)

.....  
"9.8.4. Até que o SIGDH esteja disponível para realização da pesquisa cadastral, o enquadramento dos beneficiários será responsabilidade exclusiva do agente executor, que apresentará na plataforma Transferegov declaração, conforme modelo fornecido pela mandatária da União, com relação dos beneficiários enquadrados. "(NR)

.....  
"14.1.1. ....

e) declaração emitida pelo agente executor, conforme modelo fornecido pela mandatária da União, que ateste a realização da pesquisa cadastral no SIGDH e relate os beneficiários enquadrados resultante da pesquisa, nos termos desta Portaria. "(NR)

Art. 2º Ficam revogados os subitens 9.8.2 e 9.8.3 do Anexo I Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

